CDPM
TL 3795-81

CONFERENCIA INTERPARLAMENTAR INTERNACIONAL DE LISBOA SOBRE TIMOR LESTE

Senhor Presidente,

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Gostaria de começar por exprimir a todos os presentes a enorme satisfação que sinto por os ter entre nós e de lhes confessar que o meu País deposita uma grande esperança na realização desta conferência e no contributo que cada um dos participantes possa dar para que seja possível fazer respeitar em Timor Leste os princípios e os direitos que a Organização das Nações Unidas considera essenciais para todos os povos. Refiro-me, concretamente ao direito à autodeterminação, à identidade étnica, cultural e religiosa dos povos e ao respeito dos valores e liberdades fundamentais da pessoa humana.

Como é do vosso conhecimento a interrupção do processo de descolonização de Timor Leste é uma das situações que está a pôr à prova a credibilidade da Organização das Nações Unidas, na medida em que desafia a coerência com que os princípios fundamentais da descolonizacão, tantas vezes invocados, são aplicados e observados.

Durante séculos o destino dos povos resultou em larga medida do jogo de forças e de interesses, pouco contando a vontade e as aspirações das populações na construção do seu próprio destino.

O reconhecimento do principio da autodeterminação representou, pois, uma grande vitória para os povos já que os tornou sujeitos de direito, no contexto de questões onde até então eram tidos omo meros objectos.

Infelizmente este entendimento que durante anos prevaleceu sobre a importância do direito a autodeterminação tem vindo cada vez com maior frequência a ser desrespeitado, correndo-se o risco

de com tais comportamentos se destruir completamente o principio em questão.

A situação é particularmente chocante quando o desrespeito do principio é praticado por antigos povos colonizados, como é o caso presente da Indonésia.

Senhor Presidente,

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Até à Revolução democrática de 25 de Abril de 1974, o regime colonialista português sempre se recusou a aceitar o principio do direito a autodeterminação dos povos. No entanto, tal posição alterou-se quando o novo regime saído da Revolução reconheceu a qualidade de território não autónomo a todas as suas colónias, nos termos do art.73 da Carta das NU e aceitou as responsabilidades de potência administrante, nos termos do Capitulo XI da mesma Carta.

Foi nesta qualidade de potência administrante que o Governo português promoveu a descolonização das suas colónias,

começando pelo reconhecimento da independência da Guine/Bissau em 10/09/74, ao que se seguiram as independências de Moçambique, Cabo Verde, S.Tomé e Príncipe e Angola, durante o ano de 1975.

O processo de descolonização de Timor Leste iniciou-se com a publicação da Lei 7/75.

Esta Lei previa a formação em TL dum Governo Provisório que tinha como principal missão a eleição duma Assembleia Popular e a transferência da soberania para os timorenses, até Outubro de 1978.

Este processo infelizmente não foi concluído, por as forças políticas locais terem entrado em conflito que degenerou em guerra civil e por o território de TL ter sido invadido pelas forças armadas Indonésias e posteriormente integrado na Republica da Indonésia perante os protestos e a condenação do Conselho de Segurança e da Assembleia Geral das NU que, sempre recusaram reconhecer tal acto.

Senhor Presidente,

Minhas Senhoras e Meus Senhores,

Sem rejeitarmos a nossa quota de responsabilidade pelas dificuldades e perturbações que o inicio do processo de descolonização de TL conheceu, julgo que é justo que se saliente que ao longo destes últimos 20 anos de ocupação de TL, Portugal sempre procurou cumprir as suas obrigações de potência administrante, ora denunciando a sistemática violação dos direitos humanos no território, ora apelando nos diversos "fora" internacionais pela reposição da legalidade no território, ora disponibilizando-se para, no quadro das Nações Unidas e sob os auspícios do Secretário Geral das NU, ajudar as partes a encontrar uma solução justa para o conflito, no respeito dos princípios fundamentais da liberdade, da autodeterminação e dos direitos humanos.

Com a colaboração de países respeitadores do espirito e da letra da Carta das NU foi possível ate 1982 aprovar na Assembleia

Geral das NU várias Resoluções condenatórias da ocupação do território de TL pela Indonésia e denunciar o genocídio físico e cultural que as tropas de Jacarta estavam a cometer no território de TL contra as populações timorenses.

Na ultima das Resoluções aprovada em 1982, a AG. das NU voltou a reafirmar o direito a autodeterminação do povo de TL e conferiu ao S.G. da Organização um mandato especial, para que o mesmo procurasse encontrar uma solução justa e internacionalmente aceitável para o conflito, através do dialogo com todas as partes interessadas.

Esta Resolução é do nosso ponto de vista particularmente importante porque esclarece que a questão de Timor-Leste não é apenas uma questão entre Portugal e a Indonésia, mas é sobretudo uma questão entre a Indonésia e a Comunidade internacional.

Procurar ajudar o S.G. das NU a cumprir o mandato que a AG. lhe confiou tem sido uma das principais preocupações do meu Pais.

Esta tarefa como é do vosso conhecimento não tem sido nada fácil.

Não porque o Governo, a Presidência da Republica e o Parlamento Português, que para o efeito criou uma Comissão especializada, não tenham desenvolvido todos os esforços, como é exemplo a realização desta conferência; não porque o S.G. das NU e os seus colaboradores não se tenham empenhado para que tal aconteçesse; apenas e somente porque a Indonésia se sentia apoiada nas suas posições e em consequência considerava a questão arrumada.

Neste plano choca-nos verificar que países como os Estados Unidos da América e Austrália tenham reconhecido a integração, quando são conhecedores que não houve efectivamente qualquer acto de autodeterminacão, choca-nos que outros países sejam capazes de apoiar económica e sobretudo militarmente a Indonésia quando há provas indiscutíveis que as suas forcas armadas levam à pratica um genocídio em TL que já vitimou mais

de 200.000 timorenses; choca-nos que haja Países que perante a sistemática violação dos direito do homem por parte da Indonésia, como se verificou com o massacre de Sta.Cruz continuem a dar cobertura política e a manter relações de amizade com a Indonésia.

Senhor Presidente,

Minhas senhoras e meus senhores,

Ultimamente a Indonésia, começou a dar sinais de querer dialogar, aceitando o estabelecimento de contactos periódicos com Portugal, e, mais recentemente, permitindo a realização de encontros entre timorenses pro-independentistas e timorenses pro-integracionistas ,embora condicionando o diálogo à não discussão do estatuto do território.

Esta pequena abertura, ao fim de 20 anos de intransigência, mostra que a Indonésia está preocupada com a pressão da opinião publica.

Está preocupada mas convencida que o tempo e os interesses jogarão a seu favor.

Pela nossa parte não acreditamos que esta estratégia saia vencedora porque conhecendo a historia e a coragem do povo timorense sabemos que tal só seria possível através do seu extermínio total, situação que consideramos inverosímil pela sua monstruosidade.

Mas se assim pensamos é porque também confiamos que algo está a mudar nas posições de alguns países, nomeadamente por pressão da opinião publica e porque temos esperança em que haverá mais dia menos dia mudanças na Indonésia, e que os seus novos dirigentes acabarão por compreender que a Indonésia nunca será uma Nação respeitada enquanto não respeitar os direitos e a identidade do povo timorense.

Confessamos que pomos enormes esperanças na vossa participação nesta conferência e esperamos que quando regressardes aos vossos Países possais ajudar-nos, pressionando os vossos governos, informando a vossa

opinião publica e intervindo quando tal se propicie para que a Indonésia aceite a ordem jurídica internacional e ponha cobro as violações dos direitos humanos em Timor.

No entanto, pensamos que tal só será possível se a Indonésia for pressionada a sentar-se à mesa das conversações nos termos da Resolução 37/30 da AG. das NU de 1982, isto é, no quadro das NU com a participação de todas as partes e sem restrições quanto ao futuro estatuto do territorio.

Pela nossa parte podeis ficar cientes de que Portugal não tem qualquer reivindicação a soberania sobre o território de TL. Anima-nos apenas e simplesmente cumprir o preceito da Constituição da República Portuguesa que diz exactamente, **passo a citar** "*Portugal está vinculado às responsabilidades que lhe incumbem de harmonia com o direito internacional, de promover e garantir o direito à autodeterminação e independência de Timor Leste*" **fim de citação**.

Muito obrigado

Lisboa, I de Junho de 1995